

RESPOSTAS A CONSULTAS

Data
2005.03.09

ASSUNTO:

**CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES/AJUSTAMENTOS PARA DÍVIDAS DE
CLIENTES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

QUESTÃO

Existe, ou não, obrigatoriedade de constituição de provisão para dívidas de clientes que sejam organismos estatais ou integrados no sector público administrativo?

ENTENDIMENTO

1. A Comissão Executiva da CNC entende que o POC não contempla, em matéria de cobrabilidade de dívidas, qualquer distinção entre entidades devedoras (estatais, dos sectores público administrativo ou empresarial, ou privadas) pelo que, em relação à matéria em apreciação, se aplica directamente o disposto no POC, designadamente, os pontos 2.12, 4 e) e 5.2.5. (após as alterações introduzidas pelo DL n° 35/2005, de 17 de Fevereiro).
2. Assim, a constituição de provisões para cobranças duvidosas ou, na terminologia actual, o ajustamento de dívidas a receber, depende do julgamento que a entidade credora fizer sobre a probabilidade do activo em questão vir a resultar num influxo de caixa futuro, e não da natureza jurídica ou outra da entidade devedora.